MENSAGEM Nº 802/2021

Mirante da Serra, 14 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores, vereadores,

O projeto de Lei nº 1121/2021 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que ora encaminhamos, dispõe acerca de autorização para doação da parte remanescente do imóvel urbano, onde será construído o estacionamento do DETRAN (Departamento Estadual de Trãnsito).

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, com a constitucionalidade das Leis Municipais, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando deste já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Evaldo Duarte Antônio
Prefeito Municipal

Ofício Nº /SEMUG/2021

Mirante da Serra, 14 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor,
ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra-RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, tem o presente o objetivo de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1121/2021, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis.

Nossas considerações a esta Câmara de Vereadores que muito tem contribuído para o bom andamento e fiscalização da coisa pública.

Atenciosamente,

Evaldo Duarte Antônio
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 1121/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o imóvel urbano medindo 1.987,91 m² (um mil, novecentos oitenta e sete metros e noventa e um decímetros quadrados), localizado na quadra 112, setor 01, área pública dominial, lado par da Rua dos Migrantes, fazendo esquina com a Rua dos Migrantes e Rua Projetada 3, no Município de Mirante da Serra, com as seguintes confrontações: FRENTE: Rua dos Migrantes, 49,57m; FUNDO: Área Público Municipal, 49,83m; LADO DIREITO: Lote 01, 40,11m; LADO ESQUERDO: Rua Projetada 3, 40,12m, perfazendo um perímetro de 179,63 m (cento e setenta e nove metros e sessenta e três centímetros).

Parágrafo Único – O instrumento de doação deverá prever as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º – A doação de que trata o artigo 1º, terá como beneficiário o Governo do Estado de Rondônia, que deverá incorporar a área objeto da presente lei, junto a área do prédio municipal do DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito).

Parágrafo Único – Os custos gerados pelo ato de doação correrão por conta do beneficiado.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 14 de setembro de 2021.

Evaldo Duarte Antônio
Prefeito Municipal